



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

## Retificação à Lei n. 4.062 do Município de Ilhéus, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 08 de junho de 2020, edição 116.

### Onde se lê:

Lei n. 4.061, de 02 junho de 2020

### Leia-se:

Lei n. 4.062, de 02 junho de 2020

### Lei n. 4.062, de 02 junho de 2020

**Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 12.788.850,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 12.788.850,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2.325 – Enfrentamento da Emergência – COVID 19**

#### **ELEMENTOS**

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – **Fonte 14** – R\$ 2.500.000,00

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – **Fonte 02** – R\$ 300.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – **Fonte 14** – R\$ 1.300.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – **Fonte 02** – R\$ 300.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 14** – R\$ 2.500.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – **Fonte 02** – R\$ 400.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – **Fonte 14** – 150.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – <b>Fonte 02</b> – R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – <b>Fonte 14</b> – 1.200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – <b>Fonte 02</b> – R\$ 200.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – <b>Fonte 14</b> – R\$ 750.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – <b>Fonte 02</b> – R\$ 150.000,00
4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente – <b>Fonte 14</b> – R\$ 2.000.000,00
4.4.90.52 – Material e Equipamento Permanente – <b>Fonte 02</b> – R\$ 200.000,00
Subtotal .....R\$ 12.000.000,00
<b>TOTAL.....R\$ 12.000.000,00</b>
<b>Unidade Orçamentária: 14002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>AÇÃO – Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorência do Covid-19</b>
<b>ELEMENTOS:</b>
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado – <b>FONTE 29</b> – R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – <b>FONTE 29</b> – R\$ 145.650,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita – <b>FONTE 29</b> – R\$ 83.200,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - <b>FONTE 29</b> – R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – <b>FONTE 29</b> – R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – <b>FONTE 29</b> – 10.000,00
Subtotal.....R\$ 788.850,00
<b>TOTAL.....R\$ 788.850,00</b>
<b>TOTAL .....R\$ 12.788.850,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, §1º, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados no que couber, os anexos da Lei n. 4.055 de 30 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Ilhéus, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, instituído mediante Decreto n. 002 de 02 de janeiro de 2020, ratificados nos demais termos.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

---

**Art. 4º.** Os Créditos Adicionais especificados alteram, no que couberem, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentaria e no Plano Plurianual.

**Art. 5º.** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, em 02 de junho de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação a Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

#### Portaria n. 185 de 08 de junho de 2020

**Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dá outras providências.**

O **Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 05 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

<b>Gestor</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Fiscal substituto</b>	<b>Contrato</b>
Rubenilton Santos Silva	Matheus Leonardo Santos de Araújo	Kátia Simas Maron de Carvalho	Contrato 052/2020

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão e Tecnologia do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2020, 485º de Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

---

#### Portaria n. 186 de 08 de junho de 2020

**Designa servidor para responder pela  
Coordenação de Enfermagem do SAMU.**

**O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n, publicado em 05 de junho de 2019 que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus - LOMI e todas as suas alterações.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor **DENIS ALBUQUERQUE SILVA DIAS**, matrícula 65.417, enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores contratados desta secretaria, para responder pela Coordenação de Enfermagem do SAMU, até ulterior deliberação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Estado da Bahia, em 08 de junho de 2020, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação a Cidade.

**Geraldo Magela Ribeiro**  
Secretário Municipal de Saúde



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

#### Recomendação n. 001, de junho de 2020

**Dispõe sobre aprovação plenária do colegiado do CMS, da proposta de revogação da Portaria 182/2020 nos itens “XI” A), B), D).**

O Presidente do Conselho de Saúde do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com as Leis 8.080/90 e 8.142/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453/2012, Lei Municipal Nº 2.512/94, e considerando.

1. A proposta apresentada ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde, tendo sido amplamente discutida pelo plenário do CMS os termos descritos na portaria a seguir:

Portaria n. 182 de 29 de maio de 2020

Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle do gasto público de pessoal, no âmbito da administração pública direta do município de Ilhéus e dá outras providências.

XI – Suspensão das verbas atinentes ao:

- a) Adicional de periculosidade;
- b) Adicional de Proteção;
- d) Insalubridade;

**Considerando**, a Lei 8.112/90 Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

**Considerando**, a Lei Nº 13.992, de 22 de abril de 2020

*Art. 1º Fica suspensa por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.*

*Art. 2º Fica mantido o pagamento da produção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec), com base na média dos últimos 12 (doze) meses.*

**Considerando**, a IN 21/2020 §2º do Ministério da Economia "Medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade"



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

---

**Considerando** que as condições excepcionais em seus ambientes de trabalho, não podem ser suprimidas no presente estado de pandemia;

**Considerando** que os afastamentos dão direito à percepção integral de proventos e que a circunstância atual é completamente alheia à vontade do trabalhador sendo respeitadas as recomendações das autoridades máximas em Saúde, da Organização Municipal de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS).

**Resolve:**

1. **Recomendar**, revogação de atos descritos na Portaria 182/2020 especificamente a) Adicional de periculosidade; b) Adicional de Proteção; c) Insalubridade;

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a sua aprovação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS**

**Marcos Antonio Lessa dos Santos**

**Presidente**

Ilhéus/BA, 04 de junho de 2020.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

---

#### Recomendação n. 002, de junho de 2020

**Dispõe sobre aprovação plenária do colegiado do CMS, da proposta de adequação do Município de Ilhéus sobre a concessão de insalubridade a trabalhadores da secretaria de saúde que fazem jus e não recebem.**

O Presidente do Conselho de Saúde do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com as Leis 8.080/90 e 8.142/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde Nº 453/2012, Lei Municipal Nº 2.512/94, e considerando.

**Considerando** a NORMA REGULAMENTADORA 15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES.

**Considerando** a NORMA REGULAMENTADORA 32 - NR 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

**Considerando a CLT Art. 189** - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

**Considerando** Art. 89 da Lei municipal 3760/2015 (Estatuto do Servidor). Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres e/ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional em razão da periculosidade e da insalubridade, que será analisado pela autoridade competente, sendo obrigatório para concessão laudo médico e/ou de segurança do trabalho, através de órgão oficial do Município.

**Considerando** que o município tem uma dívida histórica com trabalhadores da saúde, sendo muitos deles oriundos do concurso de 2004 e outros de concursos posteriores;

**O plenário do Conselho Municipal de Saúde resolve:**





# Diário Oficial Eletrônico Poder Executivo Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 08 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 120, Caderno I

---

1. **Recomendar** readequação deste município para prover a seus trabalhadores em saúde que fazem jus, a percepção do adicional de insalubridade conforme legislação municipal.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a sua aprovação.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS

**Marcos Antonio Lessa dos Santos**

**Presidente**

Ilhéus/BA, 04 de junho de 2020.